



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
- NOTA CARIOCA -

20250319u08135944721i08135944721

Número da Nota

00059718

Data e Hora de Emissão

19/03/2025 11:54:10

Código de Verificação

3NQ1-DRYI

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **04.250.352/0001-56**

Inscrição Municipal: **0.288.704-5**

Inscrição Estadual: ---

Nome/Razão Social: **RADIO PERFECTA RADIOLOGIA ODONTOLOGICA LTDA**

Nome Fantasia: **PERFECTA X**

Tel.: **2401-2085**

Endereço: **PRC DA FE 26 - BANGU - CEP: 21810-020**

Município: **RIO DE JANEIRO**

UF: **RJ**

E-mail: **pxnfse@gmail.com**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **78.738.101/0001-51**

Inscrição Municipal: ----

Inscrição Estadual: ----

Nome/Razão Social: **DENTAL UNI COOPERATIVA ODONTOLÓGICA**

Endereço: **RUA IRMA FLAVIA BORLET 197 - HAUER - CEP: 81630-170**

Tel.: ----

Município: **CURITIBA**

UF: **PR**

E-mail: **faturamento@odontolifeodontologia.com.br**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestação de serviços de radiologia odontológica aos conveniados

VALOR DA NOTA = R\$ 235,20

Serviço Prestado

04.02.05 - Ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia ou congênere

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	----	----	----	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br
- ISS devido deve ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.
- Esta NFS-e não gera crédito para abatimento no IPTU.